



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 07 de Fevereiro de 2017
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XI

Nº 1202



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 1250 de 08 de Abril de 2015.
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 38500-000
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 34 DO CMDCA – 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

CMDCA MONTE CARMELO/MG

DISPÕE SOBRE CONDUTAS DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS EM ENTREVISTAS NA MÍDIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e Lei Municipal 1250, de 08 de Abril de 2015.

RESOLVE:

- Art. 1º - Os conselheiros municipais de direitos da criança e adolescente no que tange a qualquer tipo de entrevista para a mídia seja na televisão ou jornais deverão utilizar primeiramente o nome próprio, a cadeira que ocupa, se sociedade civil organizada ou área governamental.
- Art. 2º - Os conselheiros municipais de direitos da criança e adolescente deverão passar a pauta da entrevista em plenário para votação e deliberação, só após poderá ser utilizado o nome do CMDCA.
- Art. 3º - Os conselheiros municipais de direitos da criança e adolescente, que dar entrevista de forma diferente ao estipulado será responsabilizado por seus atos de forma individual, conforme regimento interno deste órgão.
- Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 01 de fevereiro de 2017.

Renata Dias e Silva Goulart
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 17 de Fevereiro de 2017, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Praça Getúlio Vargas nº 242 – 3º Andar, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS – nº 07/2017, tipo Menor Preço Global. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico e Destinação final de Resíduos de Saúde. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacaomontecarmelo@hotmail.com. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 02 de Fevereiro de 2017. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 1250 de 08 de Abril de 2015.
Praça Celso Bueno, 24 - Centro - Cep: 38500-000
Monte Carmelo - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 35 DO CMDCA – 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

CMDCA MONTE CARMELO/MG

DISPÕE SOBRE ATO DE REPÚDIO CONTRA ENTREVISTA CONCEDIDA A REDE DE TV UTILIZANDO O NOME DO CMDCA DE MONTE CARMELO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e Lei Municipal 1250, de 08 de Abril de 2015.

RESOLVE:

- Art. 1º - Manifestar Repúdio no que tange a atitude do Conselheiro Municipal Zimar dos Santos em utilizar o nome do CMDCA em entrevista concedida a rede de TV – Vitoriosa, afiliada ao SBT, sem passar o teor da entrevista pelo plenário do órgão para votação e deliberação. O CMDCA ressalta que qualquer tipo de entrevista para a mídia, seja na televisão ou jornais, deverão utilizar primeiramente o nome próprio, a cadeira que ocupa se sociedade civil organizada ou área governamental.
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 01 de fevereiro de 2017.

Renata Dias e Silva Goulart
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 237](tel:(34)3842-5880)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)